

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt Contr 0052 Orbenk

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0052/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 79.283.065/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, residente em Joinville-SC, portador da Cédula de Identidade n.º 2.768.759 SSP/SC, CPF nº 751.256.849-53, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente contrato, a **prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada** em serviços de Limpeza e Conservação com **Serviços Gerais**, Serviços com **Merendeira** e Serviços com **Zelador** para atender as necessidades das Secretarias Municipais. O presente termo aditivo tem embasamento legal no do Processo Licitatório nº 0046/2020 - Pregão Presencial Nº 0019/2020 e no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de maio de 2022 e vigorando até 25 de maio de 2023, conforme solicitação em Ofício da Contratada e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica reajustado o valor dos itens do contrato, pelo INPC acumulado dos últimos doze meses (11,73%), passando a ser:

Item	Serviços de Mão de Obra com:	Carga Horária	Valor mensal Anterior	Valor mensal
				Reajustado
01	Serviços Gerais	08 horas diárias/40 horas semanais	R\$ 3.446,60	R\$ 3.850,88
		(de segunda a sexta feira)		
02	Merendeira	08 horas diárias/40 horas semanais	R\$ 3.114,12	R\$ 3.479,40
		(de segunda a sexta feira)		
03	Zelador	08 Horas diárias/40 horas semanais	R\$ 4.077,96	R\$ 4.556,30
		(de segunda a sexta feira)		
04	Zelador	12 Horas diurnas todos os dias do	R\$ 8.195,28	R\$ 9.156,58
		mês (composto por 2 funcionários		
		de escala 12x36 horas)		



CLÁUSULA Quarta- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

TESTEM	UNHAS:
--------	--------

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: